IMPRESSO

jornal APROFEM

ANO XVII – Nº 85
JAN/FEV DE 1999

FILIADO À FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CJ. 1013 - CEP 01001-901 - SÃO PAULO
TEL/FAX: 3105-1845 / 3106-5756 / 3105-7742 / 3104-1307

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – REGISTRO SINDICAL NO MINISTÉRIO DO TRABALHO OUTORGADO PELO PROCESSO Nº 46000.007081/94

EDITORIAL

A Luta Continua

1999 apresenta-se como um ano especialmente desafiador para o servidor público: mal remunerado e desvalorizado profissionalmente, é equivocadamente visto por grande parte do povo como aproveitador de benesses e bem pago por um serviço que não desempenha como seria de se esperar. Essa visão tende a potencializar-se numa conjuntura de instabilidade e desemprego que, no discurso oficial, exigirá mais sacrifícios e renúncia por parte da população.

A postura mais inteligente para desmistificar essa imagem negativa e desarmar os governantes que a utilizam para justificar sistemáticos ataques aos direitos do servidor, parece ser ainda a de encarar o desafio, superando dificuldades e desempenhando a contento suas relevantes funções. No caso específico dos Profissionais de Educação, mostrar para a comunidade essa realidade e granjear sua permanente simpatia e reconhecimento não é tarefa difícil e pode ser realizada sem riscos de ofensa à legalidade.

A **APROFEM** pretende auxiliar seus representados nesse desafio: afinal, foi reconhecidamente a entidade sindical precursora da ação que equaciona a defesa intransigente dos direitos adquiridos e conquista de outros à prestação de serviços abrangentes, da necessária capacitação profissional a convênios de saúde e lazer. Tudo isso é sinônimo de respeito ao associado.

A nossa atuação a partir de agora, consolidando o crescimento e respeito já granjeados, terá seu ponto alto nas equipes de assessoria compostas de diretores e funcionários que visitarão as escolas e outros órgãos, prestando atendimento e orientação aos associados no seu local de trabalho, sem prejudicar a rotina da ação educativa.

Com a capital dividida em regiões sob sua responsabilidade, cada equipe familiarizar-se-á com os problemas específicos enfrentados pelos servidores; utilizando-se da sua experiência, de material institucional e equipamentos existentes nas viaturas, contribuirá para a imediata solução dos problemas mais prementes. As questões mais complexas serão tratadas na sede central da **APROFEM** e, se necessário, encaminhadas às autoridades competentes, ensejando aos interessados a resposta com a urgência necessária. Para tanto, contaremos com o apoio das chefias que, conhecendo a seriedade do nosso trabalho, não se furtarão em colaborar para que o Sindicato atue com a independência que a Constituição Federal lhe garante.

Uma pessoa que permaneça calma, lúcida e consciente, consegue ajudar as outras a superar o perigo – e cada um de nós é essa pessoa.

A Terra oferece inúmeros perigos; por isso temos que ser, nós mesmos, o melhor que pudermos ser. Lembrem-se: uma pessoa é muito importante; uma pessoa é muito.

(ADAPTAÇÃO DE TEXTO DE THICH NHÂT HANH - MESTRE ZEN, BUDISTA E POETA VIETNAMITA)

Ação dos 62% - A *APROFEM* ganha no Tribunal de Justiça

Em dezembro passado, o primeiro grupo de associados julgado no TJ recebeu sentença favorável em segunda instância.

Esse auspicioso fato, que reforça nossa convicção de vitória dos outros grupos, fez com que a Assessoria Jurídica da *APROFEM* prorrogasse o prazo para que os associados (e aqueles que vierem a associar-se) que ainda não formalizaram sua adesão à ação possam fazê-lo. Afinal, o prazo de 5 anos para questionamento judicial desse direito termina em dezembro deste ano – e quem não acreditar, certamente estará desdenhando a possibilidade de ser beneficiado.

Reproduzimos a seguir os esclarecimentos e orientações para a adesão, que poderá ser feita através das Equipes de Assessoria (vide Editorial) ou diretamente em nossa sede.

AÇÃO JUDICIAL

Para procurar receber da Prefeitura o que nos é devido desde o final de 1994: 23,03% por mês (já reconhecido pela P.M.S.P. ao concedê-los a partir de maio/97 em 12 parcelas – Lei nº 12.397, de 03/07/97) que poderá chegar aos 40,34%, dependendo da sensibilidade dos juízes.

Documentação necessária:

• X**erox autenticada** dos holerits de outubro/novembro/dezembro de 1994 e também do último que tiver recebido. (Quem não encontrar – substituir por xerox da folha respectiva arquivada na Unidade; quem entrou na P.M.S.P. a partir de 1995 – substituir por xerox do título de nomeação);

• Dez reais para as custas judiciais;

• Procuração assinada – diretamente com o Jurídico;

• Termo assinado que assegura ao associado o não pagamento de honorários em caso de sucesso na ação e prevê a possibilidade de arcar com a sucumbência na pouco provável hipótese de insucesso no término da ação.

Obs. 1: Extensiva a quaisquer servidores da administração direta.

Obs. 2: Não confundir essa ação individual com a Ação Coletiva dos 81,18%, que se encontra no Superior Tribunal de Justiça em Brasília. Um grupo de outra secretaria já ganhou no Supremo Tribunal Federal, o que reforça a convicção de sucesso que beneficiará **todos** os associados da **APROFEM**.

NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE ENTRE ESTA AÇÃO E QUALQUER OUTRA AÇÃO COLETIVA.

Leia nesta Edição

- **Documento - Refeição** — *Página 2*
- **Publicações de interesse dos servidores** — *Página 4*
- **Atuação da APROFEM** — *Página 5*
- **Reforma da Previdência**
  COMO FICARAM AS REGRAS PARA APOSENTADORIA E QUAIS AS PRINCIPAIS DÚVIDAS QUE AINDA PERSISTEM — *Página 3*
  ÍNTEGRA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E DAS PORTARIAS MPAS Nº 4.882/98 E 4.883/98 — *Suplemento*
- **Convênios da APROFEM** — *Suplemento*

Documento - Refeição

A solicitação da **APROFEM** para que os srs. vereadores intercedessem junto ao Prefeito visando regularizar a concessão do Documento - Refeição gerou inúmeras providências dos edís mais sensíveis à nossa causa.

A situação não foi suficientemente resolvida, uma vez que os atrasos se mostram inadmissíveis e cogita-se a redução do valor facial do Documento. Continuaremos pressionando para garantir os nossos direitos e contando com o apoio da Câmara Municipal.

Destacamos a Moção nº 40/98, de autoria do Vereador Celso Cardoso:

MOÇÃO Nº 05-0040/1998

Apelo ao Exmo. Sr. Prefeito, no sentido de que regularize a distribuição do Documento - Refeição.

Considerando a ocorrência de atrasos na distribuição do Documento - Refeição aos servidores municipais;

Considerando que, além desses atrasos, o servidor municipal ainda é penalizado com a não reposição dos vales, relativos a esses dias de atraso;

Considerando que o argumento usado pela Administração, segundo o qual "se já se alimentou e não usou, não há por que repor o Documento - Refeição atrasado" não espelha a realidade dos fatos;

Considerando que no hiato formado entre o dia em que deveria receber o Documento - Refeição e o dia que efetivamente o recebeu o funcionário se alimentou, porém, valendo-se de crédito, que vai precisar, posteriormente, ser honrado;

Propomos ao Egrégio Plenário, na forma regimental, seja dirigido APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Celso Pitta, no sentido de que regularize a distribuição do Documento-Refeição aos servidores municipais, considerando-o Direito Adquirido e devido na quantidade igual ao total dos dias úteis do mês, ainda que a sua entrega seja efetuada em data posterior à estipulada.

Solicitamos ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa, encaminhar cópia desta Moção, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo Dr. Celso Pitta e ao Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal, na pessoa do seu Presidente Prof. Ismael Nery Palhares Jr.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1998.

Inglês no Supletivo

A **APROFEM** tem consciência da importância da manutenção do Inglês na grade curricular do Supletivo, sinalizando compromisso com os interesses profissionais da clientela a que se destina.

Foi feito um apelo nesse sentido ao sr. Secretário, através de ofício. Aguardamos um desfecho favorável.

jornal APROFEM

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROF. E FUNC. DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CJ. 1013 - CEP 01001-901
SP - TEL. / FAX: 3105-1845 / 3106-5756 / 3105-7742 / 3104-1307

Jornal APROFEM é uma publicação mensal da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb 12.359

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **Secretária:** MARIA AMÉLIA B. C. DA SILVA
Produção Gráfica: Estúdio JI de Artes Gráficas **Tiragem:** 14.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Vice-Presidente - MARGARIDA PRADO GENOFRE **Secretário Geral -** MARIA AMÉLIA B. C. DA SILVA
1º Tesoureiro - YOSHIMI TAKIUCHI **1º Secretário -** ANTONIO BRAGA
2º Tesoureiro - MARCIA MELLO CAMARGO **2º Secretário -** JOÃO LOPES DE MACEDO

CONSELHO FISCAL

ANA MARIA FERREIRA MARIA DE LOURDES TURBIANI ROGÉRIO MORENO GOMES
MOACYR NERY PALHARES MARIANA PASCIÊNCIA PITTA REGINA DRUKIER WAINTROB

DEPARTAMENTOS

I - Especialistas
ROSELY MARTELLI CASSIANO LEILA MARTINEZ SOUTO

II - Docentes
WANDA FARIA KLOTZ MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS MARCIA MADALENA DO NASCIMENTO

III - Apoio à Educação (Administrativos e Operacionais)
MONIKA GIZELA PILLAT LIMA MARIA DE FÁTIMA LOPES

Eleição do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais da APROFEM

Os Profissionais de Educação elegerão os membros do Grupo, por região, dentre Representantes sindicais da **APROFEM** que se candidataram.

Quem poderá votar?

- **Profissionais de Educação associados da APROFEM** (Agentes Escolares, Inspetores de Alunos, Auxiliares Administrativos do Ensino, Auxiliares de Secretaria, Secretários de Escola, Professores Titulares, Adjuntos, Estáveis e Não-Estáveis e Especialistas de Educação); Pessoal do QPA em exercício nas unidades da S.M.E. (vigias, OAGs etc.).

E quem ainda não é associado?

- Pode providenciar sua filiação até a data da eleição ou filiar-se no próprio dia da eleição.

Há limite de dispensa por escola ou Unidade?

- **Não**. Qualquer servidor que queira votar estará dispensado do ponto no dia; caso haja qualquer tipo de pressão ou proibição, o servidor deverá **comunicar por escrito** à **APROFEM**, imediatamente.

Candidatos e Locais de Votação:

- serão divulgados oportunamente.

Dia da Eleição:

- **19 de março de 1999** (sexta-feira)

Horário:

- das 8h às 17h.

COMPAREÇA!
FORTALEÇA SEU SINDICATO.

Cursos nas DREMs

Durante o ano passado a **APROFEM** ministrou cursos de Orientação sobre Pagamento e Evolução Funcional em cinco DREMs, para Chefias e Apontadores de Freqüência. As avaliações dos participantes mostraram grande receptividade e esse trabalho terá prosseguimento este ano, na medida em que as outras DREMs interessadas fizerem contato.

Os envolvidos receberam Certificado de Participação emitido pelo Sindicato.

Convênios da APROFEM

Esta edição do *JORNAL APROFEM* contém um suplemento com os **Convênios da APROFEM** que é editado semestralmente.

Qualquer informação sobre esses convênios, bem como dos Planos de Assistência Médica (Intermédica) ou Odontológica (Interodonto e Oral-Pró) e Lazer poderá ser solicitada ao Setor de Convênios (Prof.as Leila ou Regina), pelo telefone 3105-1845.

Obs.: Comunicamos aos titulares dos Planos de Saúde e Odontológicos que o pagamento mensal previsto no Contrato de Adesão passará a ser feito através de Boleto Mensal que será enviado para o endereço de correspondência, sob responsabilidade das respectivas Empresas.

CONVÊNIO MÉDICO

INTERMÉDICA

TABELA DE PREÇOS - VALORES DE MARÇO/98
(VÁLIDOS POR UM ANO)

TITULARES E DEPENDENTES			AGREGADOS		
IDADE (EM ANOS)	PLANO PADRÃO	PLANO EXECUTIVO	IDADE (EM ANOS)	PLANO PADRÃO	PLANO EXECUTIVO
00 - 18	R$ 21,30	R$ 35,68	00 - 18	R$ 25,18	R$ 42,79
19 - 59	R$ 33,49	R$ 57,10	19 - 59	R$ 49,75	R$ 84,97
60 - 64	R$ 61,50	R$ 105,35	60 - 64	R$ 98,88	R$ 169,32

CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

ORAL-PRÓ		INTERODONTO	
TABELA DE PREÇOS VALORES DE AGOSTO/98 (ESTÁVEIS POR 12 MESES)		TABELA DE PREÇO VALORES DE AGOSTO/98 (ESTÁVEIS POR 12 MESES)	
PLANO	VALOR POR BENEFICIÁRIO INSCRITO	PLANO	VALOR POR BENEFICIÁRIO INSCRITO
Standard Special	R$ 6,58	VIP	R$ 12,00
Premium	R$ 12,25		
Master Plus (INCLUI ORTODONTIA COM MANUTENÇÃO)	R$ 34,40		

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

As principais dúvidas que ainda persistem

Principais pontos sobre os quais a Prefeitura deve se manifestar, evitando maiores prejuízos aos servidores:

☞**1 -** A nova redação dada ao Artigo 40 da Constituição Federal, nos seus parágrafos 2º, 3º e 4º, restringe os proventos de aposentadoria à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. Como fica o caso dos Profissionais de Educação designados para cargos de Especialista e situações assemelhadas, com expectativa de incorporação dos direitos e vantagens após cinco anos de percepção?

☞**2 -** Os servidores que possuem direito adquirido à aposentadoria com base nos critérios da legislação anterior têm a garantia de fato de que não sofrerão qualquer restrição à incorporação de vantagens de ordem pessoal (adicionais, evolução funcional etc.) posteriormente à publicação da Emenda?

☞**3 -** Nos termos do Art. 3º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 20, como proceder-se-á o cálculo dos proventos de aposentadoria proporcional relativos ao tempo de serviço exercido após a publicação da Emenda?

☞**4 -** Os servidores aposentados que ingressaram em outro cargo público até a publicação da Emenda nº 20, sem que a posse e exercício tenham sido questionados, poderão continuar acumulando proventos da aposentadoria com os vencimentos do cargo ativo. Entretanto, não poderão aposentar-se por esse segundo cargo, ressalvados os cargos acumuláveis pela Constituição (dois cargos docentes ou um docente e um de Especialista, por exemplo). É imperativo, portanto, que servidores enquadrados na norma acima tomem ciência de que não usufruirão desse benefício caso permaneçam no cargo atual (por exemplo, um Especialista que já recebe proventos de outro cargo de Especialista).

A propósito, como ficará a futura aposentadoria de cargo docente em JEI ou J-40 para quem já está aposentado como Especialista ou vice-versa? E os casos assemelhados?

☞**5 -** As disposições do Art. 4º da Portaria MPAS nº 4.882, em especial seu parágrafo 3º, elimina a exigência da Prefeitura de 15 anos ininterruptos de serviço público municipal como pré-requisito para concessão de aposentadoria aos servidores administrativos do quadro de Apoio à Educação e assemelhados?

☞**6 -** Como ficará o provimento dos seguintes cargos em comissão: Assistente de Diretor, Assistente Técnico Educacional e Secretário de Escola?

Os atuais ocupantes terão seus direitos preservados? Ou serão remetidos para as regras gerais da Previdência (Portaria MPAS nº 4.883)? Nesse caso, seus proventos serão limitados a R$ 1.200,00 (Artigo 6º)? Serão submetidos à contribuição previdenciária de 11%?

☞**7 -** Qual o alcance do parágrafo 4º do Art. 3º da Portaria MPAS nº 4.882, mencionado também no parágrafo 6º do Art. 4º da mesma Portaria, considerando **apenas a atividade docente como efetivo exercício de funções do magistério**? Aplica-se aos Profissionais de Educação do Ensino Municipal ou prevalecerão os dispositivos da Lei nº 11.229/92?

Caso prevaleça a interpretação restritiva, quem será prejudicado? Será retroativa? Só os Especialistas? Os que prestam serviços técnico-educacionais? E o Auxiliar de Direção?

A *APROFEM* encaminhou essas e outras questões para a Prefeitura, solicitando manifestação urgente sobre a interpretação oficial adotada. Assim, cada servidor afetado poderá tomar a decisão mais favorável para a sua vida profissional.

A partir de agora, cada servidor terá que analisar seu caso e decidir quanto à forma de solicitar aposentadoria. E a *APROFEM* está aparelhada para fornecer as orientações necessárias, individualmente ou através de palestras para grupos.

Em tempo: Por ocasião do fechamento desta edição, a Secretaria Municipal da Administração publicou no DOM de 20/01/99, página 13, a Portaria Intersecretarial nº 010/99-SMA SF, constituindo uma Comissão com a finalidade de implementar procedimentos administrativos necessários à efetivação do cumprimento do disposto no art. 40, § 13, da Constituição Federal e nos artigos 12 e 10, respectivamente das Portarias MPAS 4.882/98 e 4.883/98.

A **APROFEM** estará, como sempre, acompanhando atentamente as conclusões apresentadas por essa Comissão.

Como ficaram as regras para a aposentadoria

REGRAS PERMANENTES

(REGRAS GERAIS PARA QUEM INGRESSAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO OU PARA QUEM, JÁ ESTANDO NO MERCADO DE TRABALHO OU NO SERVIÇO PÚBLICO, POR ELAS OPTAR

COMO ERA		COMO FICOU	
INTEGRAL		**INTEGRAL**	
		(MÍNIMO DE 10 ANOS NO FUNCIONALISMO E 5 ANOS NO CARGO EFETIVO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO)	
MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM
30 anos de serviço Prof. 25 anos	35 anos de serviço Prof. 30 anos	30 anos de contribuição e 55 anos de idade * Prof. 25 anos de contrib. e 50 anos de idade *	35 anos de contribuição e 60 anos de idade * Prof. 30 anos de contrib. e 55 anos de idade *
PROPORCIONAL		**PROPORCIONAL**	
MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM
25 anos de serviço ou 60 anos de idade	30 anos de serviço ou 65 anos de idade	60 anos de idade	65 anos de idade
COMPULSÓRIA		**COMPULSÓRIA**	
MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM
70 anos	70 anos	70 anos	70 anos

(*) A exigência de idade, nas Regras Permanentes, só se aplica ao servidor público.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

SERVIDOR PÚBLICO E TRABALHADOR SUBMETIDO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PELO MENOS 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO)

INTEGRAL

⬇

MULHER	HOMEM
30 anos de contribuição e 48 anos de idade	35 anos de contribuição e 53 anos de idade

Ao tempo que faltar na data da publicação da Reforma: +20% (Pedágio)

Professores – (Bônus)
Ao tempo trabalhado
(exclusivamente magistério, até 15/12/98)
} Mulher – mais 20%
Homem – mais 17%
➡ remetidos para as regras acima

PROPORCIONAL

⬇

Ao tempo que faltar na data da publicação: + 40% (Pedágio)

ATENÇÃO

Alteração na telefonia da APROFEM

Para dar conta do elevado número de telefonemas diários recebidos e evitar que os nossos associados e colaboradores se defrontem com o desagradável "sinal de ocupado", instalamos o sistema seqüencial de linhas.

Assim, **a partir de fevereiro**, quem quiser contactar a **APROFEM** ou passar fax, deverá ligar para o número

☎ **3105-1845**

desconsiderando os outros números antes divulgados.

Diário Oficial do Município
PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

"É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES." (LEI Nº 8.989/79 - ART.178-XI)

DOM 15/10/98
• *Decreto nº 37.674, de 14/10/98*
Fixa o número de Cargos das: Classe I (Professor Adjunto) e Classe II (Professor Titular).

DOM 17/10/98
• *Decreto nº 37.674, de 14/10/98*
Retificação: Art. 1º, inciso I, Classe I, item b.

DOM 23/10/98
• *Comunicado nº 95/98, SME.*
Inscrição para Exame de Classificação aos Cursos de Ensino Médio. Período: 29/10/98 a 13/11/98.

DOM 27/10/98
• *Portaria 144, de 26/10/98*
Exonerado, a pedido, a Sra. Hebe M. Castro de Tolosa do cargo de Secretária Municipal de Educação.
• *Portaria 145, de 26/10/98*
Designado o Sr. José Gilberto R. Ratto, Chefe de Gabinete de SME, para até ulterior deliberação responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação.

DOM 28/10/98
• *Indicação nº 06 do Conselho Municipal de Educação, de 22/10/98*
Currículos para o Ensino Fundamental e Médio, no Sistema de Ensino Municipal de São Paulo.

DOM 30/10/98
• *Promoção por Merecimento - Classificação Prévia.*

DOM 05/11/98
• *Lei nº 12.749, de 04/11/98*
Dispõe sobre cursos de informática para a 3ª idade.
• *Lei nº 12.753, de 04/11/98*
Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais.
• *Título de Nomeação nº 53, de 04/11/98*
Nomeia o Sr. João Gualberto de Carvalho Meneses para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

DOM 06/11/98
• *Processo 1998 - 02.07.515-9 de SME para Governo Municipal: prorrogação de 27 contratos de Prof. Adjunto de Deficientes Auditivos. Despacho: autorizado pelo prazo de 6 meses.*
• *Processo 1998 - 0.207.506-0 de SME para Governo Municipal: prorrogação de 31 contratos de Prof. Adjunto de Ensino Médio. Despacho: autorizado pelo prazo de 6 meses.*

DOM 10/11/98
• *Título de Nomeação nº 57, de 09/11/98*
Nomeia o Sr. Jair Militão da Silva, Superintendente Municipal de Educação.

DOM 12/11/98
• *Decreto nº 37.698, de 11/11/98*
Altera o Título VII do Decreto nº 35.912/96. Procedimentos Administrativos Disciplinares - Faltas.
• *Decreto nº 37.701, de 11/11/98*
Acrescenta o inciso V ao artigo nº 32, do Decreto nº 8.439/69.

DOM 17/11/98
• *Comunicado nº 087-Fabes-G, de 13/11/98*
Semana da consciência negra - Zumbi dos Palmares de 1998 - "II Seminário de Educação por Igualdade de Oportunidades".

DOM 19/11/98
• *Ordem Interna nº 19/98-Pref. G*
Mudança das Secretarias para o Centro da cidade. Complementa orientação anteriormente expedida.

DOM 25/11/98
• *Decreto nº 37.714, de 24/11/98*
Dispõe sobre desconto em folha de pagamento, de despesa com confecção de crachá de identidade funcional.
• *Decreto nº 37.716, de 23/11/98*
Criação de Escola Municipal de Educação Infantil Jardim da Saúde, situada à Rua Boqueirão, s/nº, Distrito do Cursino, na DREM-1, Administração Regional do Ipiranga - AR-IP.
• *Comunicado nº 1.620, de 24/11/98*
Divulga programa para o Exame Classificatório para os cursos de Ensino Médio.

DOM 26/11/98
• *Decreto nº 37.719, de 25/11/98*
Cria, na GCM, a Divisão de Educação e Prevenção às Drogas - DEPAD.
• *Decreto nº 37.720, de 25/11/98*
Regulamenta a Lei nº 12.540/97, que dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar, de programas sobre os efeitos de substâncias que causam dependência física e psicológica aos seres humanos.
• *Decreto nº 37.721, de 25/11/98*
Aprova alterações introduzidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.
• *Comunicado Supeme nº 1.625/98, de 25/11/98*
Divulga o número de vagas por curso das EMPSGs que mantêm o Ensino Médio e Educação Profissional.

DOM 27/11/98
• *Lei nº 12.756, de 26/11/98*
Institui o programa educacional "Oficinas Pedagógicas", no âmbito municipal de São Paulo.

DOM 02/12/98
• *Parecer nº 09/98 do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 19/11/98*
Transferência de alunos em curso de educação profissional - Técnico em Processamento de Dados.

DOM 04/12/98
• *Portaria nº 161-SMA-G/98*
Preço do crachá de identificação funcional a ser descontado do servidor que o perder, extraviar etc.
• *Gabarito dos Concursos Públicos de Ingresso e Acesso-CL-I e II da Carreira do Magistério Municipal.*
• *Comunicado nº 111-SME, de 03/12/98*
Comunica a revogação da Portaria nº 399/89 publicada no Diário Oficial da União em 26/06/89, página 10.586, seção I, sobre registro de Professores e Especialistas de Educação.

DOM 05/12/98
• *Decreto nº 37.737, de 04/12/98*
Altera o Decreto nº 33.385, de 13/07/93 (competência do Secretário do Governo Municipal)
• *Portaria nº 3.846-SME, de 04/12/98*
Estabelece períodos e normas para o processo de matrícula e rematrícula na rede Municipal de Ensino.

DOM 08/12/98
• *Portaria nº 3.846-SME, de 04/12/98*
Republicação por ter saído com incorreção, no DOM de 05/12/98.
• *Portaria nº 3.868-SME, de 07/12/98*
Delegação de competência para o Chefe de Gabinete daquela Pasta.
• *Portaria nº 3.847-SME, de 07/12/98*
Dispõe sobre os quadros curriculares do ensino fundamental regular e supletivo, ensino médio e educação profissional da Rede Municipal de Ensino.

DOM 09/12/98
• *Decreto nº 37.742, de 08/12/98*
Criação da Escola Municipal de Primeiro Grau do Jardim Aurélio, DREM-5, pertencente à Administração Regional de Campo Limpo.
• *Decreto nº 37.743, de 08/12/98*
Criação da Escola Municipal de Primeiro Grau do Jardim Ingá, DREM-5, pertencente à Administração Regional de Campo Limpo.
• *Decreto nº 37.744, de 08/12/98*
Cria, junto à Secretaria do Governo Municipal, a Coordenadoria Geral de Acompanhamento.
• *Decreto nº 37.745, de 08/12/98*
Criação do Centro Municipal de Ensino Supletivo CEMES, na DREM-13, situado à Praça Inário Catturazza nº 15, São Mateus.
• *Decreto nº 37.746, de 08/12/98*
Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor de Divisão de Recursos Humanos de SME, em caráter excepcional, firmar termos de contratação de Professores, bem como os respectivos aditamentos.

DOM 10/12/98
• *Decreto nº 37.749, de 09/12/98*
Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Santa Adélia, DREM-13, da AR-São Mateus, que passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ataulfo Alves.

DOM 11/12/98
• *Portaria nº 164-SMA-G/98*
Aprovação de novo formulário padrão para Comunicação de Faltas - Consecutivas e Interpoladas em substituição ao instituído pela Portaria nº 82/87, de 23/12/87 e implanta normas.
• *Complementação da Portaria nº 3.847/98, de 07/12/98*
Quadros Curriculares do Ensino Fundamental Regular e Supletivo, Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino.
• *Gabarito do Exame de classificação para Ingresso no Ensino Médio e educação profissional.*

DOM 12/12/98
• *Portaria nº 164-SMA-G/98*
Republicação por ter saído com incorreções.
• *Comunicado nº 1.667/98 - Supeme*
Processo inicial de escolha/atribuição de turnos e classes/aulas ocorrerá no início de fevereiro de 1999.

DOM 15/12/98
• *Orientação Normativa nº 1/98 - Pref.*
Pagamento de férias deve ser efetivado sem retenção de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza.

DOM 18/12/98
• *Portaria nº SME nº 4.028, de 17/12/98*
Dispensando do Ponto Profissionais da Educação, para participação de Eventos da **APROFEM**, no ano de 1999.

DOM 19/12/98
• *Portaria SME nº 4.059, de 18/12/98*
Aprova a Indicação CME nº 09/98 e Deliberação CME nº 95/98, cujos textos integram a citada Portaria. Assunto: Educação à Distância.

DOM 22/12/98
• *Portaria SME nº 4.096, de 21/12/98*
Aprova a Indicação CME nº 07/98, cujo texto integra a citada Portaria. Assunto: Autonomia e Gestão da Escola Pública.

DOM 23/12/98
• *Portaria SME nº 4.113, de 22/12/98*
Aprova a Indicação CME nº 08/98, cujo texto integra a citada Portaria. Assunto: Os cursos noturnos e a educação de jovens e adultos.

DOM 29/12/98
• *Promoção por Merecimento - Publicação Definitiva*

DOM 30/12/98
• *Portaria SMA-G nº 179/98*
Disciplina procedimento tendente ao ressarcimento do erário nos casos de recebimento excedente de vales-transporte.

DOM 31/12/98
• *Portaria SME nº 4.161, de 30/12/98*
Estabelece períodos e normas para o processo das matrículas iniciais e por transferência de escola, na Rede Municipal de Ensino: EMEIs, Educação Especial, Ensino Fundamental Supletivo e CEMES.

DOM 07/01/99
• *Decreto nº 37.748, de 06/01/99*
Dispõe sobre denominação da Escola Municipal de Primeiro Grau Butantã, para Escola Municipal de Primeiro Grau "Profª Ileusa Caetano da Silva", vinculada à DREM-12 pertencente à área da Administração Regional do Butantã, AR-BT.

DOM 08/01/99
• *SMA/DRH - Retificação dos Gabaritos dos Concursos Públicos de Ingresso/Acesso da Carreira do Magistério: anulada questão nº 32 da prova para Professor Adjunto e Titular de Ensino Fundamental II - Matemática; alterado o gabarito das questões nº 57, 97 e 104 da Prova para Prof. Adjunto e Titular de Ensino Médio - Matemática, conforme Ofício 003/99 SG-Vunesp.*

DOM 12/01/99
• *Comunicado nº 001/DRH-41/99, de 11/01/99*
De acordo com previsão, dia 15/01/99, será publicada a lista dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos de Ingresso/Acesso, da Carreira do Magistério Municipal. Entrega de títulos de 18/01 a 12/02/99 de acordo com escalonamento. Observar item "Dos Títulos" - 7.3, edital de Ingresso, 6.3, edital de Acesso, bem como Anexo III - tabela de Títulos.

DOM 13/01/99
• *Retificação do Comunicado nº 001/DRH-41/99, de 11/01/99*
De acordo com previsão, dia 15/01/99, será publicada a lista dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos de Ingresso/Acesso, da Carreira do Magistério Municipal. Entrega de títulos de 18/01 a 19/02/99 de acordo com escalonamento. Observar item "Dos Títulos" - 7.3, edital de Ingresso, 6.3, edital de Acesso, bem como Anexo III - tabela de Títulos.

Atuação da APROFEM

A *APROFEM* presta serviços aos associados, mas não descuida da defesa intransigente dos seus direitos: envia documentos e atua utilizando-se de todos os recursos legais e éticos disponíveis para conseguir seu intento.

Analise e reflita!

São Paulo, 18 de dezembro de 1998.

Ofício nº 080/98
Exmo. Sr. Prefeito

Solicitamos os bons ofícios de V.Exª. no sentido de garantir o pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas nas datas costumeiras, uma vez que a maioria já adequou os vencimentos de seus débitos às mesmas.

Dessa forma, uma mudança abrupta ocasionará transtornos irreparáveis e indesejáveis.

Outrossim, reiteramos a necessidade de retornar o pagamento dos servidores para o Banespa ou que o Banco do Brasil garanta um atendimento digno, não discriminatório e não oneroso, estendendo a todos os serviços essenciais, como talão de cheques, extrato mensal gratuito etc..

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. DR.
CELSO PITTA DO NASCIMENTO
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 1999.

Ofício nº 001/99
Exmo. Sr. Deputado

Solicitamos que V. Exª. se digne interceder junto a quem de direito visando garantir aos servidores municipais de São Paulo que passaram a receber seus vencimentos ou proventos através das agências do Banco do Brasil da região metropolitana de São Paulo um atendimento digno, consubstanciado basicamente em:

- atendimento personalizado e atencioso, em postos de atendimento separados ou caixas específicos nas agências comuns. Para esse atendimento, garantir o provimento com pessoal treinado e conhecedor da especificidade dessa clientela;
- garantia da eliminação das filas e consequente demora no atendimento;
- • emissão de extrato mensal da conta-corrente, sem ônus para o servidor;
- possibilidade de pagamento, nos caixas, de encargos como contas de água, luz etc.;
- emissão de talão de cheques para os servidores de menor renda, que tinham esse direito no domicílio bancário anterior (Banespa), não garantido pelo Banco do Brasil.
- oferta de linha de crédito em condições epeciais.

Por oportuno, lembramos que o atendimento desse nosso pleito beneficiará cerca de 150.000 servidores e respectivas famílias que saberão reconhecer o empenho do patrono dessa nobre causa.

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. DEPUTADO
DR. MICHEL TEMER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA – D.F.

São Paulo, 14 de janeiro de 1999.

Ofício nº 002/99
Exmo. Sr. Prefeito

Considerando verídicas as seguintes declarações do Sr. Secretário Municipal da Administração, publicadas em jornal no dia 10 passado e aqui sintetizadas:

- "... o servidor deve esperar um ano cheio de dificuldades".
- "... a prefeitura não mudará a lei salarial vigente. ... Se tiver que conceder reajuste, será por conta do disparo do gatilho salarial".
- "... não há a menor possibilidade de conceder qualquer tipo de abono..."
- "... o servidor terá que conviver com possíveis atrasos no fornecimento do tíquete-refeição e do vale-transporte.
- Deve evitar dar cheques pré-datados e fazer dívidas (???)"
- "... há previsão de enxugamento do quadro de funcionários, entre 6% e 10% do quadro atual..."
- "... a prefeitura estuda a diminuição do valor do tíquete-refeição de R$ 6,00 para R$ 4,00 e reduzir o número de servidores que recebem o benefício..."
- "... o projeto de lei de criação do sistema previdenciário será enviado para a Câmara Municipal até o final de março. A continuidade ou extinção do Iprem dependerá do que ficar definido nesse projeto..."
- "... não sabemos se aposentados e pensionistas irão contribuir..."
- "... sou contra a estabilidade por achar que todo mundo tem de trabalhar igual para se manter no emprego".

Considerando que algumas delas dão como fato consumado aquilo que é obrigação de vossos assessores diretos prevenir e evitar, por consubstanciar danos profissionais, materiais e morais aos servidores municipais, passíveis de comprometer o esperado bom desempenho de suas relevantes atribuições.

Considerando que decisões sobre aplicações de recursos específicos e projetos mencionados na entrevista são de interesse direto dos servidores, inclusive com previsão na Lei Orgânica da sua participação na gestão do sistema previdenciário municipal.

Considerando, finalmente, que V.Exª. foi eleito inclusive para zelar pela eficácia dos serviços prestados aos munícipes, dentre os quais incluem-se os servidores municipais, respeitando-os como cidadãos, é que solicitamos:

1- que V.Exª. determine aos Secretários Municipais que procedam de forma a garantir o bem-estar dos servidores, diligenciando para que seus direitos não sejam concedidos com atraso, reduzidos ou extintos;

2- que sejam feitos estudos para garantir remuneração digna, o que hoje não ocorre, com recursos obtidos através da racionalização nos gastos e eficiência e lisura na arrecadação;

3- que as Entidades Sindicais participem das decisões que afetarão o conjunto dos servidores ou segmentos deles;

4- que se evitem declarações que, longe de contribuir positivamente para a imagem da Administração, espalham ansiedade e insegurança, denegrindo os servidores ao generalizar conceitos desabonadores.

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. DR.
CELSO PITTA DO NASCIMENTO
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 1999.

Ofício nº. 003/99
Exmo. Sr. Secretário

Assunto: Recursos do FUNDEF.

Solicitamos que V.Exª. se digne determinar a divulgação de prestação de contas dos repasses de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) referentes ao ano de 1998, para que sejam tecnicamente analisados por nós.

Outrossim, reafirmamos nossa confiança na atuação democrática do Conselho de Acompanhamento e Controle Social desses Recursos no âmbito do município de São Paulo, que viabilizar-se-á pela qualidade profissional de seus membros e pela postura de compromisso e isenção inerente à figura de homem público que V. Exª. corporifica.

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. PROF.
JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 1999.

Ofício nº. 004/99
Ilma Sra. Assessora

Considerando que o processo de escolha/atribuição de classes/aulas acabou ficando para o início do ano letivo, derrubando os argumentos de dificuldades legais e técnicas brandidos para desqualificar nossa reivindicação histórica, aproveitamos para insistir na importância de que:

1- seja dada a oportunidade aos professores de rever a opção de jornada feita no ano passado;

2- que a escolha na escola ocorra para os Professores Titulares, exclusivamente;

3- que os Professores Adjuntos, Professores Comissionados Estáveis e Não Estáveis e os Contratados escolham nas Drems, com a visão do conjunto de todas as classes ou aulas disponíveis ou vagas da região.

Tal critério se mostra particularmente relevante face ao iminente provimento de cargos de Professores Municipais, decorrente dos recentes concursos de acesso e ingresso.

Atenciosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

ILMA. SRA. PROFª.
TERUYO OGIHARA HAYAKAWA
DD. CHEFE DA A.T.P. – S.M.E. – SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 1999.

Ofício nº. 005/99
Exmo. Sr. Vereador

Em nome das categorias que representamos, cumprimentamos V.Exª. pela felicidade das colocações referentes ao valor do funcionário público, no artigo " A Competência para Todos" publicado recentemente.

Contando sempre com a vossa atuação na defesa de nossos interesses, subscrevemo-nos,

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. DR.
PAULO FRANGE
DD. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 1999.

Ofício nº. 006/99
Exmo. Sr. Secretário

Assunto: Concursos para Cargos Administrativos.

Reiteramos nossa solicitação para que sejam realizados com a devida urgência os Concursos para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Educação I e II (Inspetor de Alunos, Aux. Administrativo de Ensino e Aux. de Secretaria), criados pela Lei nº. 11.434/93.

Tal providência se justifica, inclusive, pelas declarações de membros da Administração da pretensão de submeter futuramente os servidores municipais em comissão aos dispositivos do sistema geral da previdência, com riscos da inexistência de estabilidade e redução salarial.

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR. PROF.
JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO PAULO

Eventos da APROFEM

(Com Dispensa de Ponto concedida através da Portaria SME 4.028, de 17/12/98)

ATENÇÃO PARA OS PRIMEIROS EVENTOS:

I - Eleição dos Membros do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais

DIA 19 DE MARÇO

Dispensa para todos os que votarem nessa eleição regionalizada. Maiores informações serão encontradas em outra matéria, nesta edição.

II - Reunião dos Representantes Sindicais da *Aprofem*

DIA 31 DE MARÇO

CURTAS — CURTAS — CURTAS

Cartão de Identificação Sindical

A partir de fevereiro, os associados da **Aprofem** estarão recebendo sua Identificação Sindical, de grande utilidade e bom gosto. O Cartão será entregue nas escolas, através das Equipes de Assessoria; poderá também ser retirado na sede da **Aprofem** pelo representante sindical ou pelo próprio interessado, após confirmação telefônica.

Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação

Aguardamos que a SME retome os trabalhos da Comissão criada para viabilizar a Reestruturação prevista no artigo 9º da Lei nº 9.424, de 24/12/96 - (Lei do Fundão)

As propostas da **Aprofem** para essa reestruturação, inclusive Tabelas de Vencimentos, foram publicadas na edição nº 84 do ***Jornal Aprofem***.

Autonomia das Escolas

Cobramos do sr. Secretário da Educação medidas concretas para garantir o exercício de autonomia responsável das Unidades Escolares.

Tal proposta, prevista na LDB, só se viabilizará se colocada em prática, reforçando-se os acertos e corrigindo-se as falhas.

PORTARIA Nº 4.028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o contido no ofício 74/98 do Presidente do Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo - APROFEM e o disposto no artigo 76 da Lei 11.229/92 e artigo 98 da Lei 11.434/93, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do Ponto os Profissionais da Educação para participarem de eventos programados pela entidade, conforme cronograma abaixo:

a) Reuniões de Representantes Sindicais 01 (um) por período de funcionamento da Unidade Escolar ou por Setor dos Órgãos Regionais e Centrais da SME.

Dias:
- 31/03/1999, - 21/05/1999
- 03/09/1999, - 27/10/1999

b) Encontro de Educadores

Dias
- 02/06/1999 - Servidores do Quadro do Magistério
- 20/08/1999 - Servidores do Quadro de Apoio à Educação (Administrativos e Operacionais) e Pessoal do Quadro dos Profissionais da Administração em exercício nas Unidades da SME.

c) Eleição dos membros do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais

Dia: - 19/03/99

d) Eleição da Diretoria para o mandato 2000 - 2003:

Dia: - 30/11/99

e) Reuniões do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais (Profissionais eleitos regionalmente):

Dias:
- 26/03/99, - 13/05/99
- 30/08/99, - 19/10/99.

Art. 2º - Os Profissionais da Educação, autorizados nos termos do artigo anterior, deverão apresentar comprovantes de participação à chefia imediata, no prazo de 03 (três) dias, após a realização de cada evento.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de relatório de participação nos eventos mencionados nesta Portaria.

Art. 4º - esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicada no D.O.M. de 18/12/98)

Serviços prestados pela Aprofem

Atendimento ao Associado
- ✗ Problemas de Pagamento
- ✗ Evolução Funcional
- ✗ Tempo de Serviço (Aposentadoria e Averbação)
- ✗ Legislação Geral (Direitos e Deveres)
- ✗ Criança e Adolescente - Conselhos Tutelares
- ✗ Equipes de Assessoria (ver Editorial)

Divulgação
- ✗ Palestras
- ✗ Eventos com Dispensa de Ponto/Certificado Cadastrado no GERFUNC
- ✗ Cursos Intensivos - Preparação para Concursos
- ✗ *Jornal Aprofem*
- ✗ Manual de Procedimentos - Vida Funcional

Cadastro de Associados
- ✗ Envio de Publicações do D.O.M.
- ✗ Controle de Documentos

Assistência Jurídica (sem cobrança de honorários)
- ✗ Ações Coletivas (Vida Funcional)
- ✗ Ações Individuais (Vida Funcional)
- ✗ Consultas - Questões Particulares

Convênios
- ✗ Saúde (Intermédica)
- ✗ Odontológico (Interodonto e Oral Pró)
- ✗ Lazer
- ✗ Diversos (publicados no *Jornal Aprofem*)
- ✗ Central de Seguros na própria sede

Associe-se

3105-1845

Ao associar-se, o servidor recebe gratuitamente um livro editado pela **Aprofem** contendo a versão atualizada da Lei nº 8.989/79 (Estatuto dos Func. Públicos Municipais) e a íntegra do Estatuto da Criança e do Adolescente.